ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2013 A 2016

LEI Nº 660/2013

Mirante da Serra – RO, 16 de dezembro de 2013.

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – POSTO AVANÇADO DE MIRANTE DA SERRA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN à **Caixa Econômica Federal,** posto avançado de Mirante da Serra pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período enquanto for posto avançado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, 16 de dezembro de 2013

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal